



## FUNDAÇÃO ROTÁRIA PORTUGUESA

INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

Membro Honorário da Ordem de Mérito

### Regulamento do Bolseiro

**1** - Toda a correspondência dirigida pelos bolseiros à Fundação Rotária Portuguesa deve ser por escrito e remetida via CTT ou correio electrónico. Na correspondência, o bolseiro deve identificar-se com o endereço completo e o **número do processo atribuído**. (Cada bolseiro tem na Secretaria da Fundação um processo do qual consta toda a documentação).

**2** - Toda a correspondência dos bolseiros com a Fundação deve ser assinada pelo próprio bolseiro.

- No caso de ser remetida via CTT, no envelope deve constar o Nome e Endereço do Remetente e ser endereçada para:

Presidente da Comissão Executiva da Fundação Rotária Portuguesa  
Rua João Machado, n.º 100 - Salas 303/304 – 3000-226 Coimbra

- No caso de ser utilizado correio electrónico, qualquer comunicação efetuada pelo bolseiro deve ser dirigida ao Presidente da Comissão Executiva da Fundação Rotária Portuguesa e enviada para o endereço **frp@mail.telepac.pt**

**3** - Cada bolseiro deve comunicar à Fundação o seu endereço completo. Para esse endereço, serão expedidas, durante este ano lectivo, todas as comunicações que a Fundação tiver de fazer e os cheques para pagamento das bolsas. Só em caso de força maior, pode a Fundação, durante o ano lectivo, considerar pedidos de mudança de endereço.

**4** - Cada bolseiro deverá remeter um Certificado de Matrícula, passado pela Secretaria da Escola que frequenta, e devolver conjuntamente o impresso de Declaração de Frequência, depois de devidamente preenchido. O pagamento da primeira prestação só será efectuado depois dos dois documentos acima referidos terem dado entrada na Secretaria da Fundação. A duração normal da Bolsa é de 10 (dez) meses.

**5** – O pagamento da bolsa é efetuado em duas prestações, por carta-cheque emitida pelo Banco e enviada em nome do bolseiro(a) diretamente para o endereço que foi comunicado. A carta-cheque deve ser fotocopiada, assinada e devolvida à Secretaria da Fundação, nos 15 dias úteis seguintes ao seu recebimento, sob pena do bolseiro não receber a segunda prestação.

**6** - Os impedimentos de estudo por doença prolongada ou a mudança ou interrupção do curso, por qualquer razão grave, deverão ser comunicadas à FRP no prazo de 3 meses, para serem devidamente analisados. A não comunicação implica a perda da bolsa e a obrigação de reembolso dos pagamentos efectuados posteriormente à ocorrência da situação não comunicada.

**7** - A possível renovação da bolsa em anos seguintes exige aproveitamento escolar no ano em curso. A diminuição do aproveitamento escolar colocará o bolseiro em situação desfavorável relativamente a outros candidatos.

**8** - Os bolseiros terão de remeter à Secretaria da Fundação, e nos prazos mencionados, os seguintes documentos de assiduidade e aproveitamento:



## FUNDAÇÃO ROTÁRIA PORTUGUESA

INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

Membro Honorário da Ordem de Mérito

### A - SE O BOLSEIRO É ALUNO DO ENSINO SECUNDÁRIO

- 1 - Até 10 de Janeiro, comunicação escrita de notas e faltas referentes ao 1.º período escolar.
- 2 - Até 30 de Abril, comunicação escrita de notas e faltas referentes ao 2.º período escolar
- 3 - Até 15 de Julho, comunicação escrita de notas e faltas referentes ao 3.º período escolar e certificado de passagem por média (com indicação da valorização) ao ano seguinte, ou certificado de ter sido admitido a exame, se houver lugar para a sua prestação.
- 4 - Até 5 de Agosto, certificado de aprovação com indicação da classificação nos exames que tiver realizado, passado pela Secretaria ou Direcção das escolas que frequentam.

### B - SE O BOLSEIRO É ALUNO DO ENSINO SUPERIOR

- 1 - Até 15 de Abril, comunicação escrita das classificações obtidas nos exames do 1º Semestre, caso se trate de cursos com regime semestral; até fim de Junho, informação escrita sobre a admissão a avaliação anual.
- 2 - Até 5 de Agosto e 5 de Novembro, certificação de aprovação, indicando a classificação dos exames realizados, respectivamente na época normal e na época de recurso passado pela Secretaria das escolas que frequentam.
- 9 - O pedido para renovação de bolsa tem um formulário próprio disponível no site da FRP em [www.fundacaorotariaportuguesa.pt](http://www.fundacaorotariaportuguesa.pt), devendo ser entregue até 31 de Julho, no Rotary Club proponente da sua candidatura acompanhado da documentação solicitada no rodapé do formulário (certidão de aproveitamento do ano letivo anterior, matrícula referente ao ano letivo a que se está a candidatar, comprovativo dos rendimentos do agregado familiar, etc.) Se o candidato à renovação ainda tiver exames para realizar nas épocas de Setembro e de Outubro, deve expressamente indicar quais os exames já feitos e os que faltam realizar.
- 10 - O não cumprimento de qualquer das disposições referidas **implica a suspensão imediata e definitiva da bolsa concedida.**  
O mesmo se aplica, se for verificado pelos serviços da Fundação que o bolseiro prestou declarações falsas ou incompletas, que perdeu o ano por faltas, por insuficiência de aproveitamento ou por castigo disciplinar em qualquer das disciplinas em que estiver matriculado.
- 11 - Em todas as circunstâncias, para comprovativo dos prazos e datas referidas neste Regulamento fazem fé as datas dos carimbos dos correios ou as datas das comunicações efetuadas por correio electrónico.